

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

NEONATOLOGIA

COTAÇÃO Nº 12.2026

UNIDADE DEMANDANTE

COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES



ISHAOC

Compras e Contratações

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. O **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Complexo Hospitalar dos Estivadores**, através do setor de Compras e Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação de serviços médicos de **Neonatologia**, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo licitatório empresas especializadas na prestação dos serviços descritos, que atendam às condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar do processo:

- Empresas em recuperação judicial ou falência;
(Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital);
- Empresas que tenham pendências com os órgãos públicos de acordo com as certidões solicitadas no processo de qualificação documental;
- Empresas que não possuam habilitação técnica para os serviços que, por sua vez, exigirem algum tipo de qualificação específica;
- Empresas que apresentarem valores inexequíveis e/ou não compatíveis com o estudo de mercado.

2.3. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos obrigatórios (Anexo II) de regularidade necessários para a habilitação das empresas, independentemente do serviço prestado, são (não se limitando a):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (CND - Certidão Conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

- Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL;
- Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL;
- Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação – TCE/SP;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com no máximo 12 meses anteriores à apresentação da proposta;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando aplicável.

3.2. Para serviços médicos, além dos documentos exigidos na relação acima, é necessário apresentar:

- Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- Relação da equipe profissional, com as respectivas cópias do diploma, cópia do título de especialidade de acordo com a categoria, certidão de quitação de anuidade do CREMESP e cópia do CRM.
- As empresas sediadas fora do Estado de São Paulo poderão apresentar documentação pertinente dos órgãos de sua região. Caso se torne a vencedora do certame, a mesma deverá se regularizar/registrar junto ao CRM da jurisdição onde prestará o serviço/realizará as atividades (CREMESP) em até 30 (trinta) dias corridos;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando aplicável. Para serem considerados aptos à comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(m) fazer menção à prestação de serviços em unidades de saúde compatíveis e com características similares, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada via e-mail, de acordo com as informações previstas no Anexo I deste edital, considerando:

- Descrição Detalhada dos Serviços: proposta descrita em idioma nacional, devidamente datada, assinada por meio de assinatura convencional, eletrônica e/ou certificado digital e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante;
- Preço Total e Unitário: As propostas deverão conter os valores de acordo com o explicitado no Anexo I deste edital, contendo o valor unitário que será cobrado para cada área de atuação/serviço prestado, individualizando, deste modo, qual será o preço atribuído a cada uma delas, assim como o custo total;
- Descrição dos Valores: Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente vigente (R\$), com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;
- Condições de Pagamento: As condições de pagamento serão descritas no Anexo I deste documento, de acordo com a especificidade de cada serviço a ser contratado. Caso a empresa participante não esteja de acordo com o proposto, deverá informar em proposta as condições necessárias, que serão avaliadas pela equipe de compras e contratações, podendo ser critério de desclassificação caso não esteja de acordo com os padrões aceitos pela instituição.
 - A PROPONENTE, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelas Prefeituras Municipais, em razão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal em questão;
- Validade das propostas: As propostas deverão ter prazo de 90 (noventa) dias de validade a partir de sua emissão e envio.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial habilitada documentalmente conforme Anexo II deste edital, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda aos parâmetros especificados para julgamento: Para a avaliação das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:

- Adequação das propostas ao objeto do Edital de Concorrência;
- Qualidade e Segurança;
- Experiência;

- Preço;
- Prazo de fornecimento ou de conclusão;
- Condições de Pagamento;
- Outros critérios previstos neste Regulamento.

5.2. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras e Contratações, que, devidamente assessorado pelo corpo técnico da unidade requisitante, se necessário, lavrará o competente edital, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria da CONTRATANTE, para aprovação.

5.3. Serão desclassificadas aquelas empresas que não atenderem à qualificação documental exigida neste edital, devendo o setor de compras e contratações informar, via e-mail, os motivos da desclassificação.

5.4. Após análise e validação dos pontos anteriores, o setor de compras e contratações informará, por e-mail, às 3 (três) primeiras empresas classificadas e habilitadas para a contratação do serviço em questão, que será concedido prazo de 24 horas para apresentação de contraproposta.

5.5. Após análise e validação da contraproposta, haverá a classificação das empresas por preço, do menor para o maior, e, em caso de empate, será considerado o tempo de experiência da empresa.

5.6. Será declarada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente edital, tenha sido aprovada na fase de habilitação técnica, bem como apresentado toda documentação exigida no anexo II estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos e, ao final, apresentar o menor valor global.

Critérios de Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- Apresentarem objeto, especificações técnicas, condições comerciais ou documentação em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, na Requisição de Proposta ou em seus anexos, conforme avaliação técnica devidamente fundamentada pela área demandante;
- Contiverem oferta de vantagem não prevista neste procedimento de contratação ou apresentarem condições comerciais vinculadas, direta ou indiretamente, às propostas de outras participantes;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, entendendo-se como tal aqueles que, após análise técnica e econômica, revelem-se insuficientes para garantir a adequada execução do objeto contratual, incluindo preços simbólicos, irrisórios, iguais a zero ou que não comportem os custos mínimos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.;

- Deixarem de apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os esclarecimentos ou documentos solicitados para comprovação da exequibilidade ou da composição dos preços ofertados;
- Contiverem vícios, inconsistências ou omissões que comprometam a compreensão, avaliação ou execução da proposta e que não possam ser sanados sem alteração de seu conteúdo substancial.

Análise da Compatibilidade dos Preços

Para fins de avaliação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e da exequibilidade da proposta, a CONTRATANTE poderá utilizar, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do segmento correspondente;
- b) Histórico de contratações anteriores da própria CONTRATANTE para objeto similar, consideradas as atualizações monetárias e as condições de mercado vigentes;
- c) Contratações realizadas por outras instituições hospitalares, entidades do terceiro setor, empresas privadas ou órgãos públicos para objetos equivalentes;
- d) Tabelas referenciais, bancos de preços, estudos setoriais, publicações especializadas e demais fontes idôneas de consulta;
- e) Comparação entre as propostas apresentadas no procedimento de contratação;
- f) Avaliação da composição de custos apresentada pela participante, abrangendo custos operacionais, administrativos, tributários, trabalhistas, previdenciários, logísticos, regulatórios e demais despesas necessárias à execução integral do objeto;
- g) Parecer técnico, econômico ou financeiro emitido pelas áreas competentes da CONTRATANTE;
- h) Quaisquer outros documentos ou elementos objetivos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

Diligências para Comprovação da Exequibilidade

Quando houver indícios de inexecuibilidade ou incompatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, a CONTRATANTE poderá promover diligências e solicitar à participante a apresentação de documentos complementares, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Planilhas de composição de custos;
- b) Memórias de cálculo;
- c) Propostas ou cotações de fornecedores;

- d) Notas fiscais de operações semelhantes;
- e) Contratos em execução ou já executados para objetos equivalentes;
- f) Demonstração de ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas ou outros fatores que justifiquem o preço ofertado;
- g) Quaisquer outros documentos considerados necessários para demonstrar a viabilidade da execução contratual.

A não apresentação dos documentos solicitados, a apresentação intempestiva ou a insuficiência dos elementos apresentados para comprovar a exequibilidade da proposta poderão ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada.

Hipótese de Desclassificação de Todas as Propostas

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse institucional, adotar uma ou mais das seguintes medidas:

- I. Conceder prazo para saneamento ou reapresentação das propostas;
- II. Promover nova rodada de negociações com as participantes;
- III. Revogar ou cancelar o procedimento de contratação;
- IV. Republicar o certame, com ou sem alterações nas condições originalmente estabelecidas.

A medida adotada deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo.

Apresentação do resultado

O nome da empresa vencedora será divulgado no site da instituição após o encerramento do processo.

6. CONTRATO

6.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, que deverá ser assinado pelas partes, estabelecendo as condições, prazos, penalidades, hipóteses de rescisão e demais responsabilidades de acordo com as especificações deste edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esclarecimentos e Informações:

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos junto ao departamento de compras e contratações, através do e-mail: contratosmedicos@ishaoc.org.br

7.2. Disponibilidade do Edital:

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Instituição no seguinte endereço: <https://ishaoc.org.br/>.

7.3. Direito de Alterar ou Cancelar:

O **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar mais vantajosa ou, a seu juízo, rejeitar todas, anular ou revogar o Edital de Contratação, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba, em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

7.3.1. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem a essência do procedimento do Edital de Contratação.

8. ANEXOS

Abaixo segue a relação de Anexos parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - RFP - Request for Proposta / Solicitação de Proposta
- b) ANEXO II – Qualificação Documental
- c) ANEXO III – Ficha Cadastral – Fornecedor

ANEXO I

RFP - Request for Proposta / Solicitação de Proposta

São Paulo, 17 de setembro de 2026

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

O **Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz (ISHAOC)** é uma Organização Social de Saúde (OSS) de direito privado, sem fins lucrativos, constituída como associação de interesse social e utilidade pública. Integrante do Pilar de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, o Instituto foi criado em 2014 com o propósito de contribuir para o avanço sistêmico da saúde pública no Brasil, compartilhando a experiência e a referência técnica do Hospital Alemão com a rede SUS.

Com dez anos de atuação, o ISHAOC administra equipamentos públicos de saúde em diferentes municípios do Estado de São Paulo, sempre por meio de contratos de gestão firmados com o Poder Público. Atua com foco em excelência assistencial, sustentabilidade operacional e responsabilidade socioambiental, sustentados por um modelo de governança alinhado às boas práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e às diretrizes do Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde (IBROSS).

Sua missão é ser protagonista no desenvolvimento da saúde, entregando a melhor experiência e o melhor resultado para os pacientes, pesquisando, educando e inovando para fazer avançar o conhecimento e a prática, e impactando cada vez mais pessoas por meio do compromisso social, sendo a melhor escolha em cuidados de saúde na percepção de pacientes, médicos e todo o ecossistema em transformação.



Visão

Ser a melhor escolha em cuidados de saúde na percepção de pacientes, médicos e todo o ecossistema em transformação



Missão

Ser protagonista no desenvolvimento da saúde:

- Entregando a melhor experiência e o melhor resultado para nossos pacientes;
- Pesquisando, educando e inovando para fazer avançar o conhecimento e a prática;
- Impactando cada vez mais pessoas por meio do nosso compromisso social.



Valores

- Acolhimento;
- Colaboração;
- Excelência;
- Inovação;
- Vocação Social.

ISHAOC

Compras e Contratações

INTRODUÇÃO

Esta RFP não é um compromisso de contratação ou compra de qualquer produto. Qualquer informação fornecida pelo PROPONENTE não obriga ao **Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz**, aqui neste documento identificado como **ISHAOC** a contratar ou a comprar qualquer serviço/produto do mesmo, agora ou no futuro. Em nenhum momento, o **ISHAOC** será responsável ou responsabilizado pelos custos e despesas incorridos na preparação da resposta a esta RFP (incluindo documentação, despesas de viagens, ligações, alocação de recursos especiais dentre outros); nem o **ISHAOC** incorrerá em qualquer responsabilidade para com o PROPONENTE até que o contrato apropriado tenha sido assinado entre as partes envolvidas.

O **ISHAOC** manterá todo e qualquer material submetido pelo PROPONENTE como proprietário e confidencial com o mesmo grau de atenção oferecido ao seu próprio material proprietário e confidencial. Submeter uma resposta a esta Requisição de proposta significa que o PROPONENTE está de acordo com todos os termos e condições descritos neste documento e seus anexos e tenha assinado as Condições Gerais de Contratação no momento do cadastro do PROPONENTE.

UNIDADES DE GESTÃO

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ, com número de inscrição 22.315.713/0002-68, vem por meio desta, convidá-los a apresentarem proposta para contratação de empresa especializada em **Neonatologia**, no **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, situado na Avenida Conselheiro Nébias, 401 – Encruzilhada – Santos/SP – CEP: 11045-910, mediante as premissas descritas abaixo:



Complexo Hospitalar dos Estivadores

O Complexo Hospitalar dos Estivadores (CHE) é um hospital municipal de Santos, litoral do Estado de São Paulo, gerido pelo ISHAOC por meio de contrato de gestão com a Prefeitura Municipal de Santos desde 2016. O CHE foi concebido como hospital cirúrgico eletivo e maternidade, e ao longo de sua trajetória consolidou-se como referência regional em assistência materno-infantil e cirurgia eletiva no âmbito do SUS.

A unidade conta com 10 andares e estrutura completa para atendimento hospitalar de média e alta complexidade, incluindo Pronto Atendimento Obstétrico, Centro Cirúrgico, serviço de Tomografia, Ambulatório, Nutrição, Farmácia, UTI Neonatal e UTI Adulto. O CHE integra ainda a Aliança pelo Parto Seguro e Respeitoso, reafirmando seu compromisso com boas práticas assistenciais.

O CHE tem contribuído de forma consistente para a redução do Coeficiente de Mortalidade Infantil em Santos e para a descentralização do atendimento de alto risco obstétrico na Baixada Santista. Desde sua criação, o hospital superou a marca de 20 mil partos realizados, com as menores taxas de mortalidade da série histórica.

Conheça mais sobre nossa história acessando o nosso site:

<https://ishaoc.org.br/>

ISHAOC

Compras e Contratações

1. OBJETO E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **Neonatologia**, para assistência médica e **referenciamento técnico**, no Complexo Hospitalar dos Estivadores conforme descrição dos serviços abaixo:

1.2. ESTRUTURA DA UNIDADE:

O hospital é referência em atendimento de partos de alto risco, com assistência materno-infantil, membro da Aliança pelo Parto Seguro e Respeitoso e vem contribuindo para a redução do Coeficiente de Mortalidade Infantil no município.

Possui 10 andares, com Pronto Atendimento Obstétrico, Alojamento Conjunto, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ambulatório, Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico, Centro de Diagnóstico por Imagem, UTI Neonatal e UTI Adulto.

Funcionamento: 24 horas (Pronto Atendimento Obstétrico). Serviços administrativos: de 2ª a 6ª, das 8h às 17h.

1.3. JUSTIFICATIVA:

O Complexo Hospitalar dos Estivadores possui UTI adulto com 17 leitos e enfermaria de Clínica Médica com 75 leitos, UTI Neonatal com 10 leitos, Enfermaria de Cirurgia com 13 leitos e Alojamento Conjunto com 36 leitos, e necessita de profissionais com expertise para atuação nas áreas citadas. O contrato de gestão define a unidade hospitalar como de referência regional no atendimento de Gestação de Alto Risco. Desta forma, possui demanda importante de atendimento e assistência ao neonato.

1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Assistência ao neonato em de Sala de Parto;
- Plantão de UTI Neonatal;
- Atendimento/Visita ao neonato no Alojamento Conjunto.

1.5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Os serviços, deverão ser prestados nas dependências do Complexo Hospitalar dos Estivadores;
- Os especialistas devem possuir as qualificações mínimas descritas neste edital para atuar no Complexo Hospitalar dos Estivadores;
- A empresa deve fornecer a quantidade de especialistas para cumprir as escala dos setores objeto deste contrato integralmente, sendo responsável por reposições e garantia da continuidade sem interrupção dos serviços contratos;
- Os especialistas contratados devem realizar a assistência e acolhimento dos pacientes conforme as melhores práticas médicas, conforme os protocolos, diretrizes e políticas institucionais, preceitos éticos, e interesse das pessoas usuárias do SUS;
- A proponente garantirá, por meio de seu Responsável Técnico e de seus mecanismos internos de gestão, que todos os seus prepostos observem os protocolos clínicos, o código de conduta ética e as diretrizes assistenciais adotados pelo ISHAOC. O cumprimento dessas diretrizes constitui obrigação contratual da proponente, não configurando subordinação direta dos prepostos ao ISHAOC nem exercício de poder disciplinar da proponente sobre os profissionais da empresa proponente;
- A empresa deverá responder pela qualidade dos serviços prestados, realizando todos os processos pertinentes aos serviços contratados, garantindo a segurança e de desempenho necessário para o sucesso da assistência.

1.6. QUANTITATIVO DE COBERTURA OPERACIONAL

NEONATOLOGIA					
	Horas/ dia	Quantidade	Valor/ hora	Total/ dia	Total/ mês
Plantonista UTI Neonatal	24	1			
Diarista UTI Neonatal	6	1			
Plantonista Sala de Parto	24	1			
Visitador Alojamento Conjunto	6	2			

VALOR TOTAL DO CONTRATO MENSAL (30 dias): R\$ _____

Postos de Trabalho:

- 1 Plantonista da UTI Neonatal (24h/ dia- 7 dias por semana)
- 1 Diarista da UTI Neonatal (6h/ dia- 7 dias por semana)
- 1 Plantonista para Sala de Parto (24h/ dia- 7 dias por semana)
- 2 Visitadores para Alojamento Conjunto (6h/ dia- 7 dias por semana)

OBS: As escalas podem ser divididas em plantões de 12h, com no máximo 24h de carga horária contínua

1.7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar sempre que solicitado pela gestão do ISHAOC, a relação de documentos descritos abaixo:

- I. Certificado de registro médico da empresa;
- II. Registro do CRM das comissões obrigatórias, quando aplicável;
- III. Diploma de conclusão de graduação em medicina dos prepostos médicos especialistas;
- IV. Certificado de Registro médico dos prepostos médicos, no Estado de São Paulo, ou visto médico paulista válido quando médico registrado em outro estado da união;
- V. Diploma de conclusão de residência médica, quando possuir, dos prepostos médicos especialistas;
- VI. Diploma do título de especialista emitido pela Sociedade Médica correlata a atuação dos especialistas;
- VII. Registro de especialidade no CRM;
- VIII. Diplomas de especialização ou área de atuação, quando possuir.

1.8. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

A equipe deverá iniciar suas atividades no prazo de 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato.

O prazo acima pode ser alterado mediante concordância das partes ou alterações na operação do equipamento de saúde em razão de determinações do poder executivo, pandemias, sinistros ou calamidades públicas, sem ônus ao ISHAOC.

1.9. SUPORTE

A proponente deverá disponibilizar canal de suporte e atendimento destinado à comunicação com o ISHAOC, visando o registro, acompanhamento e solução de demandas relacionadas à execução dos serviços contratados.

O referido canal deverá estar devidamente estruturado para receber solicitações, esclarecimentos, registros de ocorrências e demais comunicações necessárias, garantindo atendimento adequado e tempestivo durante todo o período de vigência do contrato.

A proponente deverá informar, previamente ao início da execução dos serviços, os meios de contato disponíveis para suporte e atendimento, tais como telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio equivalente, bem como os respectivos horários de funcionamento.

2. TEMPO DE ATENDIMENTO

Os especialistas devem cumprir os horários determinados nas escalas de plantão e agendas ambulatoriais previamente definidas.

A proponente será responsável por garantir cobertura operacional contínua e ininterrupta dos postos de trabalho contratados, conforme funcionamento da Unidade, organizando autonomamente as escalas, turnos e alocação de seus prepostos médicos para atender à demanda assistencial da unidade. Cabe exclusivamente à proponente a definição de jornadas, plantões e substituições de seus profissionais.

SLA de Atendimento:

Os especialistas devem cumprir os horários determinados nas escalas de plantão e agendas. Emitir escala de trabalho ambulatorial com 90 dias de antecedência e a escala de plantão e sobreaviso com 30 dias de antecedência.

O ISHAOC poderá glosar da fatura mensal o valor proporcional ao tempo em que qualquer posto de trabalho permanecer descoberto, independentemente do motivo. A apuração tomará pôr os registros de cobertura efetiva. A gestão das ausências e substituições é responsabilidade exclusiva da proponente.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES, situado na Avenida Conselheiro Nébias, 401 – Encruzilhada – Santos/SP – CEP: 11045-910.

A proponente será responsável por garantir cobertura operacional contínua e ininterrupta dos postos de trabalho contratados, conforme funcionamento da Unidade, organizando autonomamente as escalas, turnos e alocação de seus prepostos médicos para atender à demanda assistencial da

unidade. Cabe exclusivamente à proponente a definição de jornadas, plantões e substituições de seus profissionais.

4. VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de **24 meses**, podendo ser renovado mediante assinatura de termo aditivo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pela proponente será efetuado **mensalmente**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal (NF)** correspondente aos serviços realizados.

O fechamento dos serviços para faturamento ocorrerá **no período de 20 a 21 de cada mês**, abrangendo todas as atividades executadas até esta data.

O ISHAOC efetuará o pagamento da Nota Fiscal **no dia 10 (dez) do mês subsequente**, mediante conferência e aprovação dos serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

A empresa proponente, na condição de única empregadora de seus prepostos médicos especialistas, deverá observar que o ISHAOC é uma Organização Social de Saúde (OSS) vinculada a Contrato de Gestão com o Poder Público, e comprometer-se a atender os seguintes requisitos:

- Possuir na qualidade de responsável técnico desta RFP, profissional médico especialista com RQE em Neonatologia, com ilibada reputação e experiência na área de atuação, ensino e pesquisa;
- Submeter todos os seus prepostos médicos especialistas ao processo de habilitação técnica junto ao corpo diretivo do ISHAOC. O referido processo constitui exigência regulatória de segurança do paciente (RDC ANVISA 36/2013) e de conformidade com o Contrato de Gestão, não configurando seleção de empregados nem implicando subordinação jurídica entre o ISHAOC e os prepostos da proponente;
- Possuir corpo diretivo com experiência comprovada em gestão da qualidade em saúde, apresentando ao ISHAOC o nome e o registro profissional do Responsável Técnico formalmente designado.
- Adotar metodologia própria de gestão, com indicadores de desempenho e resultado assistencial, submetendo relatórios mensais ao ISHAOC para fins de cumprimento das metas do Contrato de Gestão, sem que tal submissão configure ingerência do ISHAOC na gestão interna da proponente.
- Monitorar, por conta e responsabilidade exclusivas, a regularidade de seus prepostos perante o CREMESP, entregando relatório mensal de conformidade ao ISHAOC.

- Garantir, por meio de seu Responsável Técnico, que todos os prepostos médicos especialistas observem os protocolos clínicos e os instrumentos de segurança do paciente adotados pelo ISHAOC, incluindo o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.
- Não utilizar material reprocessado, quando descrito de uso único;
- Designar formalmente representante técnico para participar de comissões hospitalares, reuniões técnico-científicas e discussões estratégicas do ISHAOC. A participação decorre de exigência regulatória, não configurando subordinação hierárquica dos prepostos ao ISHAOC.
- Apresentar programa e cronograma de treinamento e atualização profissional de seus prepostos, de responsabilidade e custeio exclusivos da proponente.
- Encaminhar ao setor de contratos toda a documentação exigida no Anexo II e III deste edital, em formato pdf.
- Assegurar que todos os especialistas prepostos possuam Residência Médica ou Estágio em Especialidade de Neonatologia e/ou Título de Especialista em Neonatologia. Recomendável Registro de Qualificação de Especialista (RQE), cadastro ativo no CREMESP e certidão negativa ética válida.
- Manter todas as licenças, alvarás e certificações necessárias em seu nome como pessoa jurídica.
- Apresentar seus prepostos ao processo de integração institucional (boarding) em data acordada. O boarding é requisito técnico-regulatório obrigatório nos termos da RDC ANVISA 36/2013 e do Contrato de Gestão do ISHAOC, não constituindo subordinação nem integração dos prepostos ao quadro de pessoal da instituição.
- Fornecer relatórios médico-técnicos quando solicitado pela diretoria técnica do ISHAOC, por meio de seu Responsável Técnico.
- Cumprir as normas do SUS quanto à prescrição de tratamentos e medicamentos previstos na SIGTAP e RENAME.
- Zelar pela ética e qualidade do exercício da medicina, em conformidade com o Código de Ética Médica e as resoluções do CFM.
- A proponente possui plena autonomia técnica, administrativa e organizacional na gestão de seus prepostos médicos especialistas, incluindo, sem limitação: definição de escalas e jornadas de trabalho, contratação e dispensa de pessoal, fixação de remuneração e organização de processos internos. O ISHAOC não exercerá qualquer poder disciplinar, diretivo ou hierárquico sobre os prepostos da proponente, limitando-se à fiscalização do resultado e da qualidade dos serviços prestados.

7. PROCESSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

O procedimento descrito neste item destina-se à verificação de conformidade técnica dos especialistas prepostos da empresa proponente classificada, visando a assegurar o estrito atendimento à RDC ANVISA nº 36/2013 e às exigências do Contrato de Gestão.

Não configura processo seletivo de emprego, não cria vínculo empregatício entre o ISHAOC e os prepostos, e obedece aos princípios da impessoalidade, objetividade e publicidade, em razão do caráter paraestatal do ISHAOC.

Etapas do Processo de Habilitação

O processo de habilitação será composto por quatro fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo elas:

Fase I – Qualificação Documental e Análise de Integridade da empresa

Nesta etapa será realizada a análise da documentação da empresa, com o objetivo de verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e ética da proponente.

Serão avaliados, entre outros aspectos:

- Regularidade cadastral e documentação legal da empresa;
- Comprovação das certidões e documentos obrigatórios previstos em edital, regulamento ou instrumento convocatório;
- Declaração e análise de eventual conflito de interesses envolvendo a empresa, seus sócios, dirigentes ou integrantes do corpo clínico, em conformidade com as políticas de ética, integridade e governança da instituição;
- Atendimento aos requisitos mínimos de habilitação e conformidade estabelecidos pela contratante neste edital.

Do Procedimento de Desclassificação: Identificada qualquer irregularidade nesta fase, a empresa participante será formalmente notificada. Uma vez confirmada a subsistência da pendência ou descumprimento, ratificar-se-á a desclassificação da proponente.

Fase II – Contraproposta

Habilitação e Participação: As empresas devidamente habilitadas na **Fase I – Qualificação Documental e Análise de Integridade da empresa**, serão admitidas à fase de apresentação de contraproposta.

Finalidade e Procedimento: A fase de contraproposta visa ao adequado alinhamento orçamentário e à melhoria das condições propostas para a Contratante. A proponente deverá manifestar formalmente o seu aceite ou encaminhar sua nova proposta de preços e condições em resposta ao e-mail de convocação emitido pela Contratante, no qual constarão expressos os prazos e as diretrizes para o envio.

Ausência de Manifestação: A ausência de resposta por parte da empresa proponente no prazo assinalado, implicará a manutenção inequívoca da proposta original anteriormente apresentada.

Notificação e Inabilitação: Constatada qualquer irregularidade ou pendência nesta etapa, a empresa será formalmente notificada e desclassificada.

Avanço de Etapa: Apenas a empresa que apresentar o menor valor global nesta etapa, será convidada a participar da etapa seguinte.

Havendo empate, ambas avançam no processo de habilitação.

Convocação Sucessiva: Em caso de desclassificação da primeira colocada, serão convocados sucessivamente os demais fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação do menor valor global, para negociação e avanço nas etapas seguintes.

Fase III – Entrevista Técnica

A empresa habilitada nas Etapas I e II participará de entrevista técnica, a qual será conduzida pelo Diretor Técnico da unidade hospitalar contratante e/ou por representante legal devidamente designado por esta.

A entrevista terá como finalidade avaliar aspectos qualitativos relacionados à capacidade de prestação dos serviços, incluindo, entre outros:

- Experiência da empresa na execução de serviços semelhantes;
- Perfil técnico, qualificação e composição da equipe médica;
- Comprovação das habilitações e registros profissionais exigidos para o corpo clínico;
- Qualificação técnica e documental dos profissionais que prestarão os serviços;
- Modelo de gestão e coordenação assistencial;
- Capacidade operacional e disponibilidade para atendimento da demanda;
- Processos de comunicação e integração com as equipes assistenciais;
- Comprometimento com protocolos clínicos, qualidade, segurança do paciente e boas práticas assistenciais;
- Capacidade de resposta frente a situações críticas e garantia da continuidade da assistência.

A entrevista também poderá ser utilizada para esclarecimento de informações apresentadas na documentação e para verificação da aderência da empresa às necessidades assistenciais e aos padrões de qualidade da instituição.

Etapa IV – Aprovação e/ou desclassificação Final

Desaprovação na Entrevista Técnica

Notificação de Desaprovação: Caso a empresa não seja aprovada na etapa de entrevista técnica, será emitida uma notificação formal de esclarecimento, contendo a indicação fundamentada dos principais pontos que motivaram a sua desaprovação.

Convocação Sucessiva: Em caso de desclassificação nesta etapa, serão convocados sucessivamente os demais fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação do menor valor global, para negociação e avanço nas etapas seguintes.

Aprovação na Entrevista Técnica

Homologação e Implantação: Ocorrendo a aprovação da proponente em todas as etapas do processo de seleção, proceder-se-á à formalização final, com o alinhamento das condições para a assinatura do instrumento contratual e o início da implantação dos serviços.

8. VISTORIA TÉCNICA

É opcional a realização da visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições locais para cumprimento das obrigações.

A vistoria visa esguardar o prestador de serviço de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma o ISHAOC aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

A visita técnica deverá ser agendada junto ao comprador responsável, através dos seguintes contatos:

Amanda Reis da Silva

contratosmedicos@ishaoc.org.br

(13) 97819-0246

Obs.: Lembrando que o prazo de realização das visitas não deve interferir na data de entrega das propostas.

9. FORMATAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL

A empresa participante deverá apresentar sua proposta técnica e comercial discriminando expressamente o custo unitário, o custo mensal e o custo total da contratação, em estrita observância aos termos, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

Deixar registrado em proposta, caso não atendam a algum item deste edital.

A proposta obrigatoriamente deverá ser apresentada contendo minimamente as informações abaixo:

- CNPJ;
- Razão social;
- Endereço da empresa;
- Contato do responsável comercial (nome, telefone, e-mail etc.);
- Datada e assinada;
- Validade de 60 dias.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta TÉCNICA/COMERCIAL deve ser entregue impreterivelmente até o dia 25 de setembro de 2026, para o endereço de e-mail relacionado abaixo:

Amanda Reis da Silva

contratosmedicos@ishaoc.org.br

ANEXO II
QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL

1 - Documentos de Constituição da Empresa	
1.1	Ficha Cadastral (Preenchida conforme ANEXO III)
1.2	Contrato Social e Última Alteração
1.2.1	Estatuto Social e Última Ata da Assembleia Geral (Respectivamente em casos de S.A.)
1.3	Licença e/ou Alvará de Funcionamento (Se aplicável)
1.4	Licença da Vigilância Sanitária e/ou ANVISA (Se aplicável)
1.5	AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Se aplicável)
1.6	Inscrição Municipal
1.7	Inscrição Estadual
1.8	CRM - Conselho Regional de Medicina (Responsável Legal)
1.9	CFM-CRM – Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica - CREMESP
2 - Certidões	
2.1	Inscrição no CNPJ
2.2	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
2.3	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
2.4	Certidão Negativa do FGTS
2.5	Certidão Inidoneidade do Portal de Transparência (CEIS)
2.6	Certidão de Relação de Apenados do TCE
2.7	CADIN Municipal
2.8	CADIN Estadual
3 - Outros Documentos exigidos pela CONTRATANTE	
3.1	Atestado de Capacidade Técnica / Carta de Referência

ANEXO III
FICHA CADASTRAL – FORNECEDOR

 OSWALDO CRUZ HOSPITAL ALEMÃO		FICHA CADASTRAL FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTATUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
NOME FANTASIA:			
NOME ANTERIOR (?), SE TIVER:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:		CEP:	
ESTADO:		MUNICÍPIO:	
REPRESENTANTE (NOME):		SETOR:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OBS.:
TEMPO DE MERCADO:			
PORTE DA EMPRESA:			
LINHA DE MATERIAL:			
RAMO DE ATIVIDADE:			